Sugestão

 Plano Municipal de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19

NOME DO MUNICÍPIO

DATA

INSERIR AQUI LISTA COM NOME DO PREFEITO, SECRETÁRIO DE SAÚDE E MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL, COM RESPECTIVOS CARGOS

# **1 – INTRODUÇÃO**

 Em 31 de dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, Província de Hubei, China, foi notificado um aglomerado de 27 casos de síndrome respiratória aguda (SRA) de etiologia desconhecida, dos quais sete apresentaram evolução clínica grave. Os casos possuíam vínculo epidemiológico entre si e exposição a um mercado de produtos marinhos (MINAS GERAIS, 2020).

 Em 30/01/2020, diante da realidade de disseminação mundial do novo coronavírus, que naquele momento já havia sido notificado em 18 países, além da China, e com transmissão pessoa a pessoa confirmada em três deles, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) (MINAS GERAIS, 2020).

 Em 03 de fevereiro de 2020 foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2): Portaria GM/MS Nº 188, 03/02/2020 (MINAS GERAIS, 2020).

 O Estado de Minas Gerais publicou em março o DECRETO NE Nº 113, DE 12 DE MARÇO DE 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (MINAS GERAIS, 2020).

 Diante disso, apresenta-se aqui sugestões para Plano Municipal de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19. Importante destacar que as informações estão em constante atualização, por isso, o documento deverá ser dinâmico, podendo ser alterado conforme necessidade, novas descobertas científicas e modificações no cenário estadual, nacional e internacional.

 Poderá ser utilizada a Introdução mencionada no Plano Estadual Saúde de Minas Gerais\_SES/MG, documento em anexo, dentro do contexto municipal contemplando os aspectos Micro e Macro regional.

**Incluir as informações municipais**

**2 - OBJETIVO GERAL** (Poderá ser baseada no documento da Confederação Nacional dos Municípios - CNM em anexo):

Aumentar a capacidade de resposta do Município no enfrentamento do novo coronavírus, visando a reduzir a incidência e a interrupção da transmissão local, assim como evitar a gravidade dos casos e a mortalidade.

# 2.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Poderá ser baseada no documento da CNM em anexo)

* Articular e integrar as três esferas de gestão;
* garantir a cobertura diagnóstica e de tratamento com transmissão, inclusive aos portadores assintomáticos;
* Garantir as ações integradas de vigilância, atenção primária à saúde e de Média e alta complexidade.
* Remanejar, atualizar e capacitar recursos humanos;
* desenvolver ações de educação em saúde para adesão às estratégias;
* Realizar o monitoramento epidemiológico do comportamento do coronavírus (Covid-19), possibilitando a adoção de medidas oportunas;
* Garantir a qualidade, a completude e a oportunidade da informação;
* Garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do plano, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações;
* Acompanhar, monitorar os tratamentos dos casos suspeitos, graves e curados.

**3 - META** (Poderá ser baseada nos documentos em anexo CNM e SES/MG )

* Notificar e investigar, em tempo oportuno, 100% dos casos de Coronavírus;
* Investigar, oportunamente, 100% dos óbitos suspeitos por Coronavírus;

**4 - ESTRATÉGIAS** (Poderão ser baseadas nos documentos em anexo CNM e também do Boletim Epidemiológico 07 – Emitido pelo Ministério da Saúde)

A implantação e a execução das ações previstas no plano serão viabilizadas a partir das seguintes estratégias:

* Coordenação das ações de enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19) realizada pela instituição de um Gabinete de Crise responsável em coordenar todas as ações
* De acordo com critérios utilizados no plano, dimensionar a força de trabalho e os recursos necessários (econômicos, materiais, físicos, equipamentos etc.);
* Estruturação e manutenção da rede para diagnóstico e tratamento oportunos e adequados;
* Promoção de atividades educativas com intuito de sensibilizar o usuário para busca do diagnóstico precoce e adesão ao tratamento;
* Inserção das ações de vigilância, prevenção, diagnóstico e tratamento na atenção primária à saúde; (Utilizar as informações contidas nas nota técnicas
* Monitoramento do comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;
* Notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo Ministério da Saúde (MS);
* Manutenção do sistema oportuno de vigilância epidemiológica com análise e recomendações de ações apropriadas;
* Implementação de barreira epidemiológica em locais estratégicos de acordo com as orientações do Sistema de Vigilância local;
* Sensibilização das equipes de atenção primária (eAP) e das equipes de saúde da família (eSF) e comunidades sobre importância das ações de prevenção e controle integrado; (Citar a Nota técnica das ATPS)
* Aplicação dos protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);
* Articulação intra e intersetorial com a Secretaria de Estado da Saúde (SES), o Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen), as Universidades e o Ministério da Saúde;
* Fortalecimento do sistema de informação.

E/ou do Boletim Epidemiológico 07:

* Interromper a transmissão de humano para humano, incluindo a redução de infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão e prevenindo a dispersão internacional, por meio da identificação rápida de casos suspeitos e diagnóstico;
* Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, inclusive fornecendo atendimento diferenciada aos pacientes infectados;
* Pesquisar e compartilhar as dúvidas existentes sobre: gravidade clínica, extensão da transmissão e infecção, opções de tratamento e acelerar o desenvolvimento de diagnósticos, terapias e participar dos estudos de vacinas;
* Manter a população informada, combater a desinformação ( fake news ) e atualizar sobre os riscos diariamente;
* Minimizar o impacto social e econômico por meio de parcerias multissetoriais e em apoio às medidas de distanciamento social ampliado e seleƟvo adotadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;
* Realizar o monitoramento dos casos notificados e óbitos, ocupação e instalação de leitos, suprimento de equipamentos de proteção individual, testes laboratoriais (moleculares e sorológicos), respiradores mecânicos, força de trabalho, logística e comunicação.

# **5 - COMPONENTES DO PLANO DE CONTIGÊNCIA DO CORONAVIRUS**

O Plano Municipal de Contingência do Coronavírus está estruturado em 07(sete) componentes, cada um deles adaptado aos protocolos do Ministério da Saúde, da SES/MG e voltado para a sua operacionalização. São eles:

# 5.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

No plano deverá constar as ações a serem realizadas pela Vigilância municipal e as definições de Casos Operacionais levando em consideração a transmissão comunitária no Brasil baseado no Plano Estadual de Contingência, nas Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 emitido pelo Ministério da Saúde e nos documentos abaixo relacionados :

## 5.1.1 Objetivos:

Detectar, de forma oportuna (imediata), qualquer caso suspeito no município; - Notificar imediatamente às Secretaria, Estadual e ao Ministério da Saúde por meio dos sistemas oficiais ; - Adotar procedimentos de biossegurança; - Propor medidas de isolamento do paciente de acordo com cada nível de enfrentamento; - Propor medidas de quarentena; - Confirmar ou descartar o caso suspeito; - Monitorar contatos de caso suspeito; - Monitorar pessoas que chegarem no município procedentes de áreas de transmissão . Baseado no Plano Estadual de Contingência.

## 5.1.2 Definição de Tipos de Casos

Conceitos: Seguir as orientações contidas na Nota Técnica “Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 N° 03/2020 –  03/04/202 Definições de Casos Operacionais e Fluxos de Testagem Laboratorial e Notificação de Casos e do Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios 03/04/2020

Ater-se para as NOVAS REGRAS PARA NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 – ESUS – VE. através do link: https://notifica.saude.gov.br/.

## 5.1.3 Coleta de Amostras para Exames Laboratorias

a - Seguir as orientações contidas na Nota Técnica “Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 N° 02/2020 – 23/03/2020 – Definições de

Casos Operacionais e Fluxos de Testagem Laboratorial e Notificação de Casos.

b -Seguir a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 4 - 20/03/2020 Orientações sobre o fluxo dos profissionais que atuam no transporte de amostras para diagnóstico encaminhadas pelas Unidades Regionais de Saúde (URS) ao município de Belo Horizonte

c - Caso o município tenha o laboratório que for integrante da REDELAB COVID 19 deverá seguir as orientações contidas na Nota Técnica – IOMALACEN-MG-FUNED – N 01 -2020 de 23/03/2020.

d- Seguir a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 18 – 01/04/2020 Orientação sobre a utilização de testes rápidos para fins diagnósticos e de investigação epidemiológica

## 5.1.4 Orientações preliminares para o enfrentamento das Arboviroses concomitante a pandemia de COVID-19

Basear na NOTA INFORMATIVA Orientações preliminares para o enfrentamento das Arboviroses concomitante a pandemia de COVID-19 no estado de Minas Gerais. E NOTA INFORMATIVA Nº 8/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS Recomendações aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) para adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses frente à atual situação epidemiológica referente ao Coronavírus (COVID-19).

## 5.1.5 Vigi Água

Seguir as orientações contidas na Nota INFORMATIVA SES/SUBVS-SVS-DVAL-CVFRNB 1095/2020 – 24/03/2020 INFORMAÇÕES SOBRE AS COLETAS E ANÁLISES DE AMOSTRAS DO PROGRAMA VIGIAGUA DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO EM RAZÃO DA PANDEMIA PELO COVID-19.

## 5.1.6 Medidas de Prevenção e Controle

Seguir as orientações contidas na Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/Anvisa atualizada em 31/03/2020.

## 5.1.7 Precauções a serem adotadas por todos os Serviços de Saúde durante a Assistência

a- Seguir as orientações contidas na Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/Anvisa atualizada em 31/03/2020 contemplando os seguintes tópicos:

ISOLAMENTO

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - incluir também as orientações contidas na Nota técnica sobre uso de máscara caseiras para a população em geral emitida pelo COES –SES/MG a qual está em consonância a emitida pelo. Ministério da Saúde. Nota Informativa COES MINAS COVID-19 ORIENTAÇÃO SOBRE O USO DE MÁSCARAS CASEIRAS/ARTESANAIS PELA POPULAÇÃO COMO MEDIDA DE CONTENÇÃO À TRANSMISSÃO DO COVID-19

HIGIENE DAS MÃOS

CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E HIGIENE DAS MÃOS

 PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES

PROCESSAMENTO DE ROUPAS

TRATAMENTO DE RESÍDUOS

b- Seguir as recomendações contidas Nota Técnica Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA Processo nº 25351.911132/2020-61 Ementa: Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19

c- Seguir também as recomendações contidas nas Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 emitido pelo Ministério da Saúde .

5.1.8 –Saúde do Trabalhador:

a - ESTRATÉGIA DE AFASTAMENTO LABORAL – Seguir as normas contidas no Boletim Epidemiológico 07 – Emitido pelo Ministério da Saúde

# 5.2 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

No plano deverá constar as ações a serem realizadas pela equipe de atenção primária do município seguindo as normativas a seguir:

1. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 21/2020 - 06/04/2020 Orientações quanto à organização da Atenção Primária à Saúde do estado de Minas Gerais no enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). Altera e complementa os textos das Notas técnicas nº 14 COES MINAS COVID-19 ITENS ATUALIZADOS: “Item 5” e seus subitens – Abril de 2020.
2. Caso o município tenha aderido as portarias a seguir, mencionar as normativas contidas na portaria 430, DE 19 DE MARÇO DE 2020 que Estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). A PORTARIA Nº 580, DE 27 DE MARÇO DE 2020 Dispõe sobre a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Residentes na área de Saúde", para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19).
3. RECOMENDAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FRENTE À ATUAL SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE AO COVID-19 – Emitido pela SAPS/ Ministério da Saúde – Março 2020.
4. Saúde Bucal – Considerar as ações contidas na Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 11/2020 - 24/03/2020 Orientações relacionadas ao Atendimento Odontológico no Cenário de Enfrentamento da Doença do Coronavírus (COVID-19) e NOTA TÉCNICA Nº 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS ASSUNTO - COVID-19 E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NO SUS- SAPS/MS.
5. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 12/2020 - 25/03/2020 Orientações ao atendimento de Gestantes e Puérperas no Cenário de Enfrentamento da Doença do Coronavírus (COVID-19)
6. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 22/2020 – 07/04/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE/SUBDH/ DPPRDH Orientações serviços de saúde de Minas Gerais para o atendimento aos Povos e Comunidades Tradicionais frente à pandemia do COVID-19
7. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020 - 26/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE/SPDS/COODPOP RUA/2020 Orientação aos serviços que prestam atendimento e assistência à população em situação de rua ou desabrigados no cenário de enfrentamento Doença do Coronavírus (COVID-19)
8. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 15 – 30/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE/SUBDH/ DPPRDH Orientação aos serviços que prestam atendimento e assistência à população de migrantes, refugiados e apátridas no cenário de enfrentamento Doença do Coronavírus (COVID-19)
9. OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2020/CGDR/.DCCI/SVS/MS Brasília, 25 de março de 2020. Assunto: Orientações sobre as ações de manejo e controle da tuberculose durante a epidemia do COVID-19.
10. Academia da Saúde – Seguir as orientações contidas na Nota Técnica Nº 10/2020-CGPROFI/DEPROS/SAPS/MS
11. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 22/2020 – 07/04/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE/SUBDH/ DPPRDH Orientações serviços de saúde de Minas Gerais para o atendimento aos Povos e Comunidades Tradicionais frente à pandemia do COVID-19

## 5.2.1 Sistema Prisional e Socioeducativo

 Para os municípios que possuem Unidades Prisionais ou Socioeducativo, devem se orientar por meio das seguintes Notas:

1. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 No 07/2020 - SEJUSP/ DSP/ SES/ SAPS/ CSIPPES/ SVPS/ SVE/ DVAT 20/03/2020 - Orientações gerais sobre o Novo Coronavírus e ações de prevenção nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.
2. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 17 – 30/03/2020 - Orientações da Vigilância Sanitária sobre medidas de prevenção e controle de casos de COVID-19 dirigidas ao Sistema Prisional e Unidades Socioeducativas.

Inserir o uso da Telemedicina

Seguir também as recomendações contidas nas Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 emitido pelo Ministério da Saúde .

# 5.3 ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

 No plano deverá constar as ações a serem realizadas pelos serviços de Assistência de Média e alta complexidade e seguindo as normativas a seguir:

Prioritariamente o papel do município no Plano de Contigência Micro e macrorregional das referências de leitos hospitalares.

1. Nota Informativa COES MINAS COVID-19 Nº02/2020 – 30/03/2020 SES/SUBPAS-SRAS-DAE-CAEA 1101/2020 Orientações sobre atendimento assistencial dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) em virtude da Pandemia por Coronavírus
2. Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/Anvisa atualizada em 31/03/2020. Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados.
3. Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/Anvisa atualizada em 31/03/2020. - ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE DIÁLISE, ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE GASTROENTEROLOGIA, EXAMES DE IMAGEM E ANESTESIOLOGIA, ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ANEXO V – CUIDADOS COM O CORPO APÓS A MORTE.
4. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 8 – 20/03/2020 Orientações sobre ações frente ao enfrentamento da Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (Doença pelo Coronavírus - COVID-19) para as equipes do Programa Melhor em Casa – Serviço de Atenção Domiciliar
5. Nota Técnica Nº 6/2020-COCAM/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS -ASSUNTO: ATENÇÃO À SAÚDE DO RECÉM-NASCIDO NO CONTEXTO DA INFECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).
6. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 8 – 20/03/2020Orientações sobre ações frente ao enfrentamento da Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (Doença pelo Coronavírus - COVID-19) para as equipes do Programa Melhor em Casa – Serviço de Atenção Domiciliar;
7. Nota Informativa COES MINAS COVID-19 Nº 03/2020 - 02/04/2020 Orientação aos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) no cenário da Pandemia por Coronavírus.
8. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
9. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 22/2020 – 07/04/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE/SUBDH/ DPPRDH Orientações serviços de saúde de Minas Gerais para o atendimento aos Povos e Comunidades Tradicionais frente à pandemia do COVID-19
10. Protocolo de telemedicina Oftalmologia BH
11. Seguir também as recomendações contidas nas Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 emitido pelo Ministério da Saúde .

## 5.3.1 Rede de Atenção Psicossocial

 Os municípios que possuem serviços da RAPS deverão seguir:

1. Nota Técnica Nº12/2020-CGMAD/ DAPES/ SAPS/ MS - Recomendações à Rede de Atenção Psicossocial sobre estratégias de organização no contexto da infecção da covid-19 causada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).
2. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 5 – 20/03/2020 que possui Orientações/Recomendações quanto às ações a serem desenvolvidas no serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no cenário de enfrentamento do Coronavírus (Covid19) e
3. As propostas de cuidado que estão contidas na Cartilha “Saúde Mental e Atenção Psicossocial frente à Pandemia do CORONAVÍRUS”.

## 5.3.2 Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

 Em relação à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, os municípios devem se orientar por meio das duas Notas abaixo citadas:

1. Nota Informativa COES MINAS COVID-19 No01/2020 – 27/03/2020, que apresenta Informações para Usuários, Familiares e Cuidadores da Rede De Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais.
2. Nota Informativa No 28/2020 - Orientações à rede de cuidados à saúde da pessoa com deficiência relativas ao Coronavírus (covid-19)

## 5.3.3 Saúde Bucal

 A saúde bucal deve seguir os seguintes documentos:

1. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 11/2020 - 24/03/2020 Orientações relacionadas ao Atendimento Odontológico no Cenário de Enfrentamento da Doença do Coronavírus (COVID-19)
2. Nota Técnica Nº 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS ASSUNTO - COVID-19 E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NO SUS
3. Resolução CROMG Nº 001/2020 - Expede recomendações ao Serviço Público Odontológico para mitigar o avanço do Coronavírus - COVID-19

## 5.3.4 Serviço de Atenção Domiciliar

 Os municípios que possuem Serviço de Atenção Domiciliar deverão seguir a NOTA TÉCNICA COES MINAS COVID-19 Nº 8 – 20/03/2020 - Orientações sobre ações frente ao enfrentamento da Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (Doença pelo Coronavírus - COVID-19) para as equipes do Programa Melhor em Casa – Serviço de Atenção Domiciliar.

5.3.5 – Regulação:

Os municípios deverão regular as vagas disponíveis para as consultas, exames, internações e demais procedimentos , monitorando a oferta dessas vagas diariamente para as necessidades dos usuários acometidos pelo Covid 19.

# 5.4 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL

 No plano deverá constar as ações a serem realizadas pelos serviços de Assistência Farmacêutica de acordo com a realidade municipal baseado no Plano de Contingência Estadual e as seguintes normativas:

1. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 6 - 20/03/2020 Orientação aos Núcleos de Assistência Farmacêutica (NAF) das Superintendências e Gerências Regionais de Saúde da SES/MG para contenção de casos da doença respiratória pelo Coronavírus (COVID-19);
2. Orientação aos Núcleos de Assistência Farmacêutica (NAF) das Superintendências e Gerências Regionais de Saúde da SES/MG para contenção de casos da doença respiratória pelo Coronavírus (COVID-19).
3. Nota Técnica nº 5/SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CMI/2020 PROCESSO Nº 1320.01.0033884/2020-37 - Orientações para aplicação de Palivizumabe frente ao cenário do Coronavírus (COVID-19);
4. NOTA INFORMATIVA Nº 5/2020-DAF/SCTIE/MS - Uso da Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves do COVID-19.

VERIFICAR O PAPEL DOS CONSÓRCIOS QUE ADERIRAM AO EDITAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE - O que cada CIS fará será definido em instrumento específico assim importante o município e região definirem em que área no âmbito do COES regional

Seguir também as recomendações contidas nas Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 emitido pelo Ministério da Saúde

# 5.5 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

 Poderá ser baseada nos seguintes documentos:

1. Plano de Contingenciamento Estadual – SES/MG
2. Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/Anvisa atualizada em 31/03/2020.

# 5.6 GESTÃO E FINANCIAMENTO

1. Observar os regramentos de encaminhamentos dos pacientes no SUSFÁCIL;
2. Observar o regramento caso beneficiário contido da Portaria MS Nº 561, de 26.03.2020 que Autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos oriundos de Unidade de Terapia Intensiva e leitos de enfermaria de hospitais de referência ao COVID-19.
3. Da PORTARIA Nº 568, de 26 de Março de 2020 que Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19”.
4. Da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.137, DE 25 DE MARÇO DE 2020. Aprova a distribuição de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 395, de 16 de março de 2020.
5. PORTARIA Nº 414, DE 18 DE MARÇO DE 2020 Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.
6. PORTARIA Nº 662, DE 1º DE ABRIL DE 2020, que estabelece regras de forma excepcional -para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 90 (noventa) dias. Observar a nota COSEMS/MG.
7. Observar a Nota do CONASEMS e COSEMS/MG: Normas sobre o financiamento do SUS estabelecidas em decorrência do COVID-19.

**6 – Estimativa de insumos específicos**

**Custeio – EPI, Pessoal, Diárias, Combustível, apoio uso de mascaras comunitárias e kits higiene**

**Capital – expansão de leitos, extensão de jornada UBS**

**7 - PERÍODO DE EXECUÇÃO** (Baseado no documento em anexo CNM):

 O plano será executado no período de seis meses ou enquanto o quadro de pandemia estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde. O plano deve ser avaliado e readequado semanalmente ou diariamente, além de ser desenvolvido de maneira integrada e permanente por todos os atores envolvidos.

**7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** (Baseado no documento em anexo CNM):

 O Plano será acompanhado pelo Gabinete de Crise municipal, que fará o monitoramento e as adequações necessárias durante todo o período de execução.   O monitoramento das ações previstas será realizado com base nos indicadores estabelecidos na elaboração do plano com a participação de todos os envolvidos.  A avaliação deverá ocorrer semanalmente ou diariamente, ocasião em que serão avaliados os resultados alcançados e tomadas as decisões necessárias.  Para início do plano, faz-se necessária a atuação imediata com o intuito de evitar a transmissão dos casos, os casos graves e, principalmente, a mortalidade por Covid-19.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Todas as Notas e documentos utilizados deverão constar aqui

MINISTÉRIO DA SAÚDE . Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 – Abril, 2020.

MINAS GERAIS. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, Minas Gerais, Fevereiro/2020. Disponível em <https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus/profissionaisdesaude>

CONFERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. Orientações para elaboração do Plano municipal de intensificação das ações da atenção primária à saúde no enfrentamento do novo coronavírus – (COVID-19). Março /2020.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS . Recomendação da Associação Mineira dos Municípios, Março 2020.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Orientações Gerais aos Trabalhadores e Empregadores em Razão da Pandemia COVID-19 – Ministério da Economia, Março/2020.